RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CMDCA

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Análise e Conferência da Documentação dos Projetos Aprovados para Captação de Recursos por Chancela do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Agrolândia/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrolândia/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise e Conferência da Documentação dos Projetos Aprovados para Captação de Recursos por Chancela do FIA**, responsável pela verificação da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pelos órgãos governamentais cujos projetos tenham sido aprovados pelo CMDCA para captação de recursos por meio de Chancela.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Heriete Karsten – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;

II – Rainildes Wolf Kauling – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Andrieli Claudino Alves Paes – APAE de Agrolândia;

IV – Elizabete Demarchi – Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia – AMA.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – conferir a documentação apresentada pelas OSCs e pelos órgãos governamentais responsáveis pelos projetos aprovados para captação por Chancela, conforme as exigências do respectivo edital;

II – verificar a presença, a validade e a conformidade dos documentos exigidos para a emissão da Carta de Autorização de Captação de Recursos por Chancela;

III – conferir a documentação necessária à celebração das parcerias, quando aplicável, observando as exigências do edital e da legislação vigente;

IV – identificar documentos ausentes, incompletos ou que necessitem de correção ou esclarecimento;

V – solicitar complementações ou esclarecimentos, quando permitidos pelas regras do edital;

VI – registrar o resultado da conferência documental e emitir parecer quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas;

VII – encaminhar o resultado da análise ao Plenário do CMDCA para deliberação, quando necessário, respeitadas as competências do Conselho.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público, limitando sua atuação à análise documental, sem substituir as competências do Plenário do CMDCA quanto à aprovação dos projetos e às deliberações cabíveis.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão comunicar eventuais conflitos de interesses e abster-se de atuar em situações que possam comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de outubro de 2026.

Heriete Karsten

Heriete Karsten
Presidente do CMDCA de Agrolândia/SC